



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2062/17
PELO Nº 007/17

APREGOADO PELA
MESA EM 01 JUL 2019

EMENDA Nº 7

Inclui o art. 37-A e revoga o parágrafo único do art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do Art. 37-A, conforme disposto abaixo:

“Art. 37 – A

Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores a licença-prêmio por assiduidade já adquirida, bem como, aquele funcionário que contar, na data de publicação da lei, com 50% (cinquenta por cento) ou mais do período necessário para integralizar o direito, fará jus a percepção do valor correspondente na data em que completar os 5 (cinco) anos. (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa não prejudicar a carreira dos servidores em atividade, garantido direitos consagrados pela CF e pelo disposto no edital do concurso ao qual o então candidato se baseou para o seu ingresso no serviço público.

Vereador **Alvoní Medina**
PRB

Vereador **José Freitas**
Líder PRB